



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA AUTODESK

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a DISPENSA de licitação para aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

AutocadRevit LT Suite, é uma suíte de ferramentas simplificadas que ajudam na produção de documentação e de projetos de arquitetura 2D e 3D de alta qualidade em um ambiente coordenado e baseado em modelos BIM. AutocadRevit LT Suite, engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações: • Revit LT -Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção.

A aquisição de assinaturas de uso de softwares Autodesk atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para a devida atualização e regularização do uso dos softwares desse fabricante, foi constatado após inventário do parque de software uma correção a ser realizada no licenciamento desta solução para contínua manutenção de suporte e garantia de funcionamento.

A Municipalidade dispõe, usa e frui de licenças dos softwares de propriedade intelectual da Autodesk para projetos, obras, cadastros e outras finalidades e possui grande volume de documentos legados criados nessa plataforma. Os objetivos dessa aquisição baseiam-se: Se adequar as demandas atuais do governo federal, estadual e de municípios para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura; conforme Decreto Federal nº 9377 de 17 de maio de 2018 Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM), Potencial economia às Secretarias supramencionadas com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos e impactos com o surgimento de aditivos após contratação de serviços;

A Autodesk é uma reconhecida líder de mercado atuando a mais de 36 anos com inovação na área de projetos de engenharia; e durante todo o período citado, a Autodesk foi capaz de desenvolver uma única solução contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto;

Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos;

Por serem desenvolvidos por uma mesma fabricante, a correção no parque de licenças abrangerá uma coleção de soluções que não afetará negativamente o atual processo de elaboração de projetos uma vez que o legado existente não se perderá assim como a metodologia empregada pelos projetistas;

Maior interoperabilidade entre os softwares uma vez que foram desenvolvidos sobre plataformas similares reduzindo erros de compatibilidade com o atual legado de documentação;

Maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, a redução dos erros. Tal colaboração fica dificultada quando se utiliza soluções de diversos fabricantes;

Como descrito anteriormente, a colaboração entre as secretarias e departamentos que desenvolvem projetos voltados ao bem-estar da população, será afetada positivamente uma vez que as soluções Autodesk presentes na coleção permitem a realização de análises rápidas que possibilitam a obtenção de quantitativos assertivos que aumentam a precisão dos orçamentos destas obras.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Maior produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos;
- Redução de retrabalho em canteiro de obras;
- Objetividade na comunicação entre órgãos da prefeitura, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;
- Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura e edificações;
- Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente.
- Auxílio na tomada de decisões uma vez que os softwares possuem ambientes de simulação próprios e que se adequam ao grande legado de documentos existentes, permitindo analisar possibilidades antes de iniciar projetos o que gera grande redução de custos;
- Fluxo de aprovação de projetos facilitado uma vez que todas as ferramentas se integram facilmente possibilitando que todos os envolvidos em um mesmo projeto possam realizar edições facilmente;

Os modelos desenvolvidos nesta plataforma podem ser utilizados nas atividades de execução e posteriormente em manutenção, reduzindo erros e conseqüentemente o tempo de um projeto, se criaria um legado de modelos e documentações mais úteis ao Município do que aquelas desenvolvidas somente com CAD;

Modelo unificado pelas soluções possibilita um gerenciamento ativo de interferências em projetos, reduzindo erros e impactando positivamente em custos e reduzindo tempo de execução do projeto;

Os Softwares da Autodesk é a melhor opção para a solução BIM nas prefeituras, pois oferece ferramentas próprias para cada disciplina e melhor planejamento de soluções para as cidades. Desde o momento de concepção até a construção e manutenção existe ferramentas que ajudam os órgãos solicitantes, projetistas e construtoras a terem os resultados e vantagens do uso do BIM para as prefeituras e seus municípios.

Os softwares desenvolvidos pela Autodesk e utilizado de forma irregular na Municipalidade são basicamente para projetos arquitetônicos e de construção civil, sendo necessária a regularização para melhor desempenho das atividades do Município, além de evitar o Malware (abreviatura para "software malicioso" é considerado um tipo de software irritante ou maligno que pretende acessar secretamente um dispositivo sem o conhecimento do usuário), e em cumprimento da lei federal nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DO SOFTWARE), Constituição Federal de 1988, de 05 de Outubro de 1988, LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) e princípios que norteiam o Direito Administrativo.

**DA POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO DA MARCA** - o Tribunal de Contas da União ao analisar e julgar a possibilidade de indicação da marca no edital de licitação, entendeu que se trata de caráter excepcional, ou seja, o gestor público deve justificar a razão com elementos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca. Neste sentido: "Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bem querer Costa, DOU 12/03/2010).

Além disso, a indicação de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a



Administração, conforme também já decidiu o TCU:

**A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993**, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006).

É necessário que, além da marca indicada no instrumento convocatório, este também preveja a aceitação de objetos de outras marcas, desde que estes outros objetos tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada. Cita-se, em exemplo, o seguinte acórdão do TCU:

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.

1. **É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.**

2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007).

Diante dessas reiteradas decisões convergentes, o Tribunal de Contas da União acabou por editar o **enunciado nº 270 da súmula da sua jurisprudência dominante**, vazado nos seguintes termos: **"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"**.

O verbete nº 270 é do ano de 2012 e tem como fundamento legal exatamente o inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê expressamente o princípio da padronização."

O enunciado nº 270 deixa claro que a não há direcionamento ou preferência na contratação da gestão pública ao indicar a marca, em especial de softwares, desde que haja prévia justificação.

No quesito justificativo de contratação da Marca Autodesk, temos que a notória empresa fabricante de softwares é a mais antiga no mercado, tendo 36 anos a contar de sua constituição, sendo capaz de desenvolver uma única solução contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto.

Conforme descrito no item – Justificativas técnicas da solução, o resultado imediato é a redução de erros, erros estes já diagnosticados em software similar e descrito pela EMAP- PORTO DE ITAQUI, ao abrir o processo licitatório nº001/201 (Pregão eletrônico), afirmando: *"transição para outro software, que utiliza a plataforma CAD, poderá acarretar incompatibilidades com o acervo já produzido e dificuldades no caso de troca de arquivos entre as plataformas"*, razão pela qual indicou a marca Autodesk, por entender que os softwares desta marca apresentam *"eficiência e desempenho muito superior aos similares, agilizando, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado"*. (Edital anexo).

A razão da escolha do fornecedor coaduna o que dispõe o Tribunal de Contas da União, bem como o enunciado 270, no qual afirma que desde que haja prévia justificação técnica/econômica há legalidade no ato, motivos esses justificados na documentação apresentada pelo departamento responsável.

Portanto, se mostra viável a escolha da marca Autodesk para fornecimento dos produtos deste termo de referência.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista se tratar apenas de um item

**4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica

**5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Não se aplica

**6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de saúde, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, bairro centro no Município de Francisco Beltrão.

**7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os bens deverão ser entregues e instalados no **prazo máximo de 7(sete) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 – OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto
- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto deste termo de referência.

Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação aqui especificados, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove

#### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single - User Annual Subscription ELD WIN. Licença de Assinatura para 12 meses.	2		2.784,00	5.568,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 5.568,00**

#### 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494.

#### 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Liziane Teston Behne, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 026.418.709-16, e-mail arqliziane@gmail.com Telefone (46) 3520-2136. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

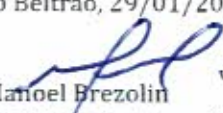
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

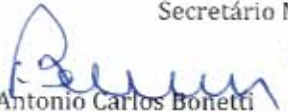
## 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 29/01/2021
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 29/01/2021

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Obtenção da mediana/media  
ANEXO III -  
ANEXO IV -

## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE VALORES



	Descrição	GRAPHO SOFTWARE	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	AMAZONCAD
1	AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single - User Annual Subscription ELD WIN. Licença de Assinatura para 12 meses.	2.784,00	2.862,00	2.923,20





A  
 Prefeitura de Francisco Beltrão  
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000  
 CEP 85601-030  
 Francisco Beltrão - PR

A/C do Sr(ra): **Arq. LIZIANE BEHNE**

Ref.: **LICENCIAMENTO OFICIAL AUTODESK**

Prezados(as) Senhores(as),

A maneira como projetamos e construímos o mundo está mudando rapidamente e, com isso, mudam também as ferramentas que usamos e as maneiras como as empresas e as pessoas utilizam softwares Autodesk.

Todavia, para usá-las com brevidade, você precisa aprender com qualidade. Sim, aprender para usar... Por isso nos especializamos e desenvolvemos uma extensa grade de treinamentos regulares e especiais para atender suas demandas essenciais e customizadas, nos laboratórios de nossas unidades ou mesmo nas instalações de sua empresa.

Veja com atenção a proposta que preparamos para você, esclareça todos os seus aspectos peculiares e negocie com o seu gerente de contas, pois ele nos lê em cópia.

Atenciosamente,

Manaus-AM, 25 de janeiro de 2021.

AMAZONCAD  
 TREIN. EM TEC. DA INFORM. E REEL-EPP  
  
 Luciana Priscila Firmino Garcia  
 RG: 5051132SSP/PA. CPF: 952.075.972-72  
 ATC Manager

22.597.511/0001-54

AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP  
 Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Portão 9, Sl 216 - Flores  
 Campus da Universidade Nilton Lins, Unicenier  
 Manaus-AM-Brasil  
 69056-030

**AUTODESK**  
 Reseller Partner

Specialization  
 Government  
 Architecture, Engineering &  
 Construction  
 Certification  
 On-Instruction  
 Value Added Services  
 Authorized Training Center  
 Authorized Certification  
 Center





## 1. PLANILHAS DE PREÇOS

### 1.1. Licenciamento oficial para uso de softwares

ITEM	NOME	QTD	VLR UNT (R\$)	SUB TOT (R\$)
01	Revit LT 2021 New Single-user Annual Subscription ELD WIN.	02	2.923,20	5.846,40
<b>VALOR TOTAL BRUTO (R\$)</b>				<b>5.846,40</b>
<b>VALOR TOTAL LIQUIDO (R\$)</b>				<b>5.846,40</b>

### IMPORTANTE



- A renovação de assinaturas com acesso multiuser só são comercializadas por 01 (um) ano e serão descontinuadas em 7 de agosto de 2021
- Optando por continuar com licenças multiuser a RFB perderá o direito de participar da Promo Trade-In (válida somente para primeira renovação).

## 2. VALOR GLOBAL E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

a) Licenciamento	(R\$)	5.846,40	Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos
b) Treinamento	(R\$)		
c) Consultoria	(R\$)	0,00	
<b>2.1. VALOR GLOBAL</b>	<b>(R\$)</b>	<b>5.846,40</b>	
<b>2.2. FORMA DE PAGAMENTO:</b>	<b>07dd</b>		
<b>2.3. EXECUÇÃO/ENTREGA:</b>			

- a) **Licenciamento:** Será disponibilizado em até 7 dias após ao recebimento e/ou aceite do pedido, mas poderá ocorrer antes. Quando o contratante receberá e-mail contendo informações acerca da Autodesk Account para cadastro e acesso aos softwares contratados para download. Não haverá, portanto, entrega física.

2.4. VALIDADE: **30DD**

### IMPORTANTE

Os preços desta proposta estão sujeitos a alterações sem prévio aviso antes da efetiva aceitação da Ordem de Serviço e/ou Empenho, pois estão baseadas na cotação venda do DOLAR PTAX (<http://www.bcb.gov.br/pt-br/#1/home>), conforme o BACEN no campo que indica a taxa do dia e estão sujeitas a autorização do fabricante.

22.597.511/0001-54  
 AMAZONAS TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP  
 Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Portão 9, Sl 216 - Flores  
 Campus da Universidade Nilton Lins, Unicenter  
 Manaus-AM-Brasil  
 69058-030

**AUTODESK**  
 Reseller Partner  
 Specialization  
 Autodesk  
 Architecture, Engineering &  
 Construction  
 Certification  
 Data Infrastructure  
 Value Added Services  
 Authorized Training Center  
 Authorized Certification  
 Center



### 3. DADOS PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- **CNPJ:** 22.597.811/0001-54
- **Razão Social:** AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI-EPP
- **Endereço:** Av. Prof. Nilton Lins, 3259 – Portão 9, SI 216 – Flores,
- **CEP:** 69.058-030, **CIDADE:** Manaus, **UF:** AM
- **Fone:** (92) 3131-2050, **E-Mail:** diretoria.var@amazoncad.com.br
- **Banco:** Banco Itaú, **Agência:** 8271, **Conta Corrente:** 42.845-3
- **Nome do Representante Legal:** Luciana Priscila Florêncio Garcia
- **RG:** 5051132SSP/PA, **CPF:** 952.075.972-72

### 4. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O PROPONENTE e o PROPOSTO, pessoas jurídicas aqui devidamente identificados, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo relativamente a todos os termos e condições desta Proposta Técnico/Comercial, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, esboços, desenhos, projetos, design, ordem de serviço, protótipos, especificações técnicas ou comerciais, marcas, patentes, direitos de autor, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos ou a desenvolver, relativamente às partes, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programas ou sistemas, ou dados gerais que, em razão da presente, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito por ambas as partes.

### 5. ACEITE

Eu, representante da empresa abaixo identificada, li e concordo com as condições previstas e autorizo a execução dos serviços ora propostos:

#### DADOS DO PROPOSTO

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Fone Fixo:**

**E-Mail:**

**Nome:**

**Obs:**

**Assinaturas:**

**UF:**

**Fone Celular:**

**CEP:**

**País:**

PROPOSTA Nº 001/2014 - PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL Nº 001/2014

22.597.811/0001-54  
 AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-EPP  
 Av. Prof. Nilton Lins, 3259 – Portão 9, SI 216 – Flores  
 Campus da Universidade Nilton Lins, Unicenter  
 Manaus-AM-Brasil  
 69058-030

**AUTODESK**  
 Reseller Partner

Specialization  
 Government  
 Architecture, Engineering &  
 Construction

Certification  
 Civil Infrastructure

Value Added Services  
 Authorized Training Center  
 Authorized Certification  
 Center



 **GRAPHO**<sup>®</sup>  
Software  
www.grapho.com.br

 **AUTODESK**  
Gold Partner

Autodesk Authorized Reseller | Autodesk Platinum Partner | Autodesk Certified Partner



## Proposta Comercial

### PORTO ALEGRE | RS

Rua Dom Pedro II, 1240  
CEP: 90550-141  
Bairro: Higienópolis  
Tel: +55 (51) 3092-1100

### CAXIAS DO SUL | RS

Av. Itália 192  
CEP: 95010-040  
Bairro: São Pelegrino  
Tel: +55 (54) 3214-1622

### JOINVILLE | SC

Rua Padre Kolb, 1312  
CEP: 89202-145  
Bairro: Anita Garibaldi  
Tel: +55 (47) 3205-0928

### CURITIBA | PR

Av. São de Setembro, 4598  
CEP: 80240-000  
Bairro: Batel  
Tel: +55 (41) 3343-1187

### SÃO PAULO | SP

Rua André Ampère, 153  
CEP: 04562-907  
Bairro: Brooklin  
Tel: +55(11) 3048-2748

### CAMPINAS | SP

Rua Barão Ribeiro, 79, L. 418  
CEP: 13023-030  
Bairro: Vila Real  
Tel: +55(19) 3325-5344

<b>Cliente:</b>	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO	<b>CNPJ:</b>	
		<b>IE:</b>	
<b>Endereço:</b>	Rua Octaviano Teixeira dos Santos,1000 - - 85601-030 - Francisco Beltrão/PR 46 3520 - 2121 arqliziane@gmail.com		
<b>Contato:</b>	LIZIANE - - 46 99912-8977 arqliziane@gmail.com		

**PRODUTOS OFERECIDOS:**

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Unitário	Desc. Unitário	Total
<b>AEC</b>					
1	2 UN	AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single-user Annual Subscription ELD WIN. LICENÇA DE ASSINATURA DE 1 ANO.	2.784,00	0,00	5.568,00
<b>Total da Categoria:</b>					<b>5.568,00</b>
<b>SUBTOTAL DOS PRODUTOS:</b>					<b>R\$ 5.568,00</b>
<b>TOTAL DOS PRODUTOS:</b>					<b>R\$ 5.568,00</b>

**PREMISSAS E OBSERVAÇÕES:**

1. PRAZO DE ENTREGA: até 07 dias a partir do recebimento da ordem de compra na sede da GRAPHO.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 30 dias.
3. INSTALAÇÃO: Está inclusa (via acesso remoto).
4. ELD: Electronic License Delivery = Entrega via download.
5. COTAÇÃO: Valores cotados em Dólar serão convertidos para Reais na data do faturamento, conforme cotação dólar Ptax, base Banco Central do Brasil e pode ser consultado em [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)

**CONDIÇÕES GERAIS:**

<b>Validade:</b>	30 dias
<b>Cond. Pgto:</b>	30 DDF

Atenciosamente,  
**Emileine Nishikawa**  
 GRAPHO Prod e Servs em Computação Ltda  
 emileine.nishikawa@grapho.com.br

**Aprovação**


---

 Assinatura/Carimbo
**GRAPHO PROD E SERVS EM COMPUTAÇÃO LTDA**E-mail: [grapho@grapho.com.br](mailto:grapho@grapho.com.br)<http://www.grapho.com.br>

## DADOS PARA FATURAMENTO

### GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

**Rua:** Dom Pedro II, 1240 sala 201  
**Bairro:** Higienópolis  
**CEP:** 90550-141 - Porto Alegre - RS.  
**Fone:** (51) 3092-1100  
**CNPJ:** 91210.161-0001/65  
**IE:** 096/0910425

## AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a GRAPHO Software por minha ordem e responsabilidade de pagamento a faturar os produtos cotados nesta proposta.

### Informações para compra

<b>VALOR:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>EMPRESA:</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>FONE:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>		<b>I.E.:</b>	
<b>NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA:</b>			
<b>TRANSPORTADORA:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS:</b>			

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM CARIMBO:**

Ass.:

PORTO ALEGRE   RS	CAXIAS DO SUL   RS	JOINVILLE   SC	CURITIBA   PR	SÃO PAULO   SP	CAMPINAS   SP
Rua Dom Pedro II, 1240 CEP: 90550-141 Bairro: Higienópolis Tel: +55 (51) 3092-1100	Av. Itália, 192 CEP: 95010-040 Bairro: São Pelegrino Tel: +55 (54) 3214-1622	Rua Padre Kolb, 1312 CEP: 89202-145 Bairro: Aníta Garibaldi Tel: +55 (47) 3205-0928	Av. Sete de Setembro, 4698 CEP: 80240-000 Bairro: Batel Tel: +55 (41) 3343-1187	Rua André Amparo, 153 CEP: 04542-907 Bairro: Brooklin Tel: +55 (11) 3045-2745	Rua Santo Ribeiro, 79/1.318 CEP: 13082-030 Bairro: Vila Robson Tel: +55 (19) 3325-5144



**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps3521**

fl. 1/02

**1- Proponente:**

**PRO-SYSTEMS Informática Ltda.**  
E-mail: [comercial@prosystems.com.br](mailto:comercial@prosystems.com.br)  
CNPJ: 03.620.200/0001-35

**Vendedora:** Emilly

Fone/Fax:61-3202.2666  
IE/DF: 07.310.608/001-13

**2- Dados do Cliente:**

À  
**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**

**Att.:** Sra. Liziane Behne

**E-mail:** [arqliziane@gmail.com](mailto:arqliziane@gmail.com)

**3- Softwares Cotados:**

ITEM	Descrição do Produto	Qtde	Valor unitário	Valor Total
3.1	Revit LT 2021 New Single-user Annual Subscription ELD WIN.	2	R\$ 2.862,00	R\$ 5.724,00
<b>Valor Total: R\$ 5.724,00</b> <b>(Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)</b>				

**4- Condições Gerais:**

**Frete/Seguro/Impostos:** incluídos  
**Instalação:** por conta do cliente  
**Pagamento:** à vista  
**Garantia:** 12 (doze) meses  
**Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias, via download, diretamente do site do fabricante  
**Local de Entrega:** via download, diretamente do site do fabricante  
**Prazo de Validade:** 30 dias  
**Data da Proposta:** 20/01/2021

**5- Observações:**

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Complementar 116/2003 de 31/07/2003 e Decreto 25.508, de 19/01/2005.
Requisitos	Sistema Operacional Somente 64 bits: Microsoft® Windows® 10 (versão 1803 ou superior), Microsoft Windows 8.1 (versão Enterprise, Pro ou Windows 8.1) Microsoft Windows 7 SP1 (versão Enterprise, Ultimate, Professional ou Home Premium, (todos os sistemas operacionais devem estar atualizados). Tipo de Processador: Processador de núcleo único ou de múltiplos núcleos Intel® Pentium®, Xeon®, ou i-Series ou o AMD®

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº ps3521**

fl. 2/02

	<p>equivalente com tecnologia SSE2. É recomendada a maior taxa de velocidade de CPU possível. Navegador: (Mínimo: InternetExplorer®11 ou Recomendado: Google Chrome™) Memória 8 GB de RAM(básico), memória 16 GB de RAM (recomendado). <b>Placa de vídeo</b>, Básico: Adaptador de vídeo compatível com cores de 24 bits e compatível com DirectX 11 Recomendado: Placa gráfica compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 alta resolução: Telas convencionais: 1280 x 1024 com true color, Telas de alta resolução e 4K. Adaptador de vídeo compatível com resoluções de 1280 x 1024 min. até (3840 x 2160 recomendado) pelo fabricante para aplicativos de alta resolução com recursos True Color e DirectX® 11, com Shader Model 5. Espaço em disco: 5.0 GB para a instalação (arquivo baixado). .NET Framework 4.0. .NET Framework: Versão 4.7. Conectividade: Conexão com a Internet para registro da licença e download do componente de pré-requisito.</p>
Revenda Autorizada	"Pro-Systems é Revenda Autorizada Autodesk Gold Partner"

**Assinatura:**

Andréia Oliveira  
Diretora Comercial



**GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 91.210.161/0001-65

**15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**LUIZ SASADA**, brasileiro, natural de Viamão-RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1957, maior, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado nesta capital na Rua Eng. Afonso Cavalcanti n.º 270 apto. 202, bairro Bela Vista, Cep 90440-110, portador da carteira de identidade n.º 1004896302 expedida pela SSP/RS e CIC n.º 296.080.660-34;

**ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA**, brasileira, natural de Porto Alegre-RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/10/1958, maior, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada nesta capital na Rua Eng. Afonso Cavalcanti no. 270 apto. 202, bairro Bela Vista, Cep 90440-110, portadora da carteira de identidade n.º. 3022618197 expedida pela SSP/RS e CIC n.º. 375.767.980-68;

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 91.210.161/0001-65, com sede nesta capital na Rua Dom Pedro II n.º. 1240 conj. 201, bairro Higienópolis, Cep 90.550-141, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do RGS em 23/09/1986, com NIRC n.º. 43201152342 resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** seu pacto societário mediante as seguintes cláusulas e condições:

**ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula PRIMEIRA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Comercialização de Micro Computadores e seus Equipamentos, o Comércio e o Desenvolvimento de Programas para Computadores, Treinamento, Assessoria, Consultoria e Serviços de Processamento de Dados, Importação e Exportação, podendo participar em outras sociedades.

**Cláusula SEGUNDA:** Os sócios resolvem de comum acordo, revogar as disposições contratuais vigentes e adotar o seguinte Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**GRAPHO- PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF: 91.210.161/0001-65

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Resolvem os sócios, de comum acordo, consolidar os atos constitutivos da sociedade como segue:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO**

**Cláusula PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**.

**Cláusula SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de Comercialização de Micro Computadores e seus Equipamentos, o Comércio e o Desenvolvimento de Programas para Computadores, Treinamento, Assessoria, Consultoria e Serviços de Processamento de Dados, Importação e Exportação, podendo participar em outras sociedades.

**Cláusula TERCEIRA:** A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

**Cláusula QUARTA:** A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS na Rua Dom Pedro II n.º. 1240 conj. 201, bairro Higienópolis, Cep 90.550-141, uma filial no Estado do Paraná na cidade de Curitiba na Av. Sete de Setembro n.º. 4698 conj.1506, Cep 80.240-000 e uma filial no Estado de São Paulo na cidade de São Paulo na Rua Pequetita n.º. 179 conj. 84, 85 e 86, bairro Vila Olímpia, Cep 04552-060, podendo abrir escritórios e filiais em todo o território nacional.



**Parágrafo Único:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

### DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada cota e o capital social é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. COTAS	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA R\$
LUIZ SASADA	9.900	99.000,00
ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA	100	1.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DAS QUOTAS E SUA TRANSFERÊNCIA

**Cláusula SÉTIMA:** As quotas de capital não poderão ser transferidas a terceiros, estranhos a sociedade, sem a autorização da maioria do capital social, que terá preferência na aquisição das mesmas. Este deverá manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da comunicação. Decorrido este prazo, sem que o sócio majoritário tenha exercido o direito de preferência, o sócio cedente poderá transferir suas quotas sociais a terceiros, estranhos ao elenco social.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ SASADA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo dar procuração, por tempo determinado a sócios minoritários ou a estranhos a sociedade com poderes específicos e por prazo determinado para o bom desempenho de suas funções e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula NONA:** O sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

**Cláusula DÉCIMA:** O nome comercial será usado exclusivamente em negócios de interesse social, ficando expressamente vedado seu uso em avais, aceites de favor ou abonos de quaisquer espécies, sempre que estranhos ao objeto social.

### DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão deliberar pela elaboração de balanços intermediários, antes de findo o ano-calendário, dando aos resultados apurados a destinação que entenderem pertinente, inclusive com a distribuição antecipada dos lucros aos sócios.

**Cláusula DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações tomadas em reunião serão registradas em ata que será levada a registro na Junta Comercial, nos termos do artigo 1.150, do Código Civil/2002, ficando, assim, dispensada a manutenção do livro de Atas.





**Parágrafo Segundo:** O lucro líquido será distribuído entre os sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital social integralizadas, sendo-lhes facultado destinar parte ou a totalidade do resultado positivo, para conta de lucros acumulados ou fundo de reserva.

**Parágrafo Terceiro:** Os prejuízos apurados no exercício social, quando permitido pela legislação do Imposto de Renda, serão mantidos em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros futuros. Na impossibilidade de compensação dos prejuízos, de todo ou em partes, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas do Capital Social.

#### DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitir novo(s) sócio (s) para a continuidade da empresa. Em caso de morte, os herdeiros do sócio falecido poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, a critério dos sócios remanescentes, podendo ser extinta por força da lei ou decisão da maioria dos sócios de acordo com a participação de cada um no capital social.

**Cláusula DÉCIMA QUARTA:** Ao sócio retirante, excluído ou aos sucessores do sócio falecido que não forem admitidos na sociedade, havendo a continuidade desta, deverá ser paga a respectiva participação no Capital Social e demais haveres em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices oficiais de correção monetária, após levantado o balanço especial para esse fim no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, calculando-se os bens do ativo da sociedade com base nos valores venais correntes.

#### DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE


**Cláusula DÉCIMA QUINTA:** Em caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, uma vez liquidado o passivo social, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas de capital social de cada um.


**Cláusula DÉCIMA SEXTA:** A sociedade será extinta por consenso unânime dos sócios ou pela deliberação dos sócios por maioria absoluta.

**Cláusula DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

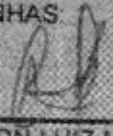
E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração e consolidação de contrato social na presença de duas testemunhas instrumentárias.

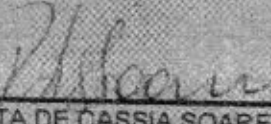
Porto Alegre, 14 de JULHO de 2015

  
 LUIZ SASADA  
 CIC: 296.080.660-34  
 SSP/RS: 1004896302

  
 ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA  
 CIC: 275.767.980-88  
 SSP/RS: 3022618197

TESTEMUNHAS

  
 ANDERSON LUIZ MORAES BARCELOS  
 CIC: 801.465.200-25  
 SSP/RS: 3065157161

  
 RITA DE CÁSSIA SOARES  
 CIC: 785.409.330-04  
 SSP/RS: 7033000964

Página 3 de 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 SOB Nº 4151263  
 Protocolo: 15/230567-6, DE 27/07/2015  
 Empresa: 43 2 0115234 2  
 GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA  
 JOSÉ TADEU JACOBY  
 SECRETÁRIO-GERAL

Rua José da Silva Bernardo, 213  
 CEP: 91.210-330 - Bairro Jardim Ita Sábara  
 Fone: (51) 3012-1070 (51) 3012-2090  
 Porto Alegre - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016049809

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GRAPHO PROD E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA**  
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 1240, CONJ 201  
HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **91.210.161/0001-65**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025877077

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **14/02/2021**

**Nome: GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 91.210.161/0001-65**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 7 de janeiro de 2021.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 15/01/2021 às 13:15:38, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.210.161/0001-65** e o código de autenticidade **5182938C4040**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1004896302 DATA DE EMISSÃO 05/01/2018

NOME **LUIZ SASADA**

TELEFONO NORITOSHE SASADA

NOME SASADA

NATALIDADE VIAMÃO RS DATA DE NASCIMENTO 09/10/1957

DOC. ORDEM C CAS PORTO ALEGRE RS

MATRÍCULA: 096602 01 55 1986 2 00029 176 0018577 71

DT 296.080.600-34

PORTO ALEGRE, RS

2 VISA

ASSINATURA DO DIRETOR

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

20225020

20225020



20225020



PORTAL ENERGIA  
 CNPJ: 08.467.115/0001-00 I.E.: 096/3156659  
 NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FAT. 01-201740657794526-28 (FOP. 5.150)  
 Série Única n.: 54196894

**CEEE**  
 PORTO ALEGRE

Número da UC

20472056

Dados cadastrais  
 LUIZ SASADA

RUA ENG AFOONSO CAVALCANTE, 270 - AP 00202  
 FLORESTA AG. POA-RS  
 CPF 19608066034  
 Classificação: RESIDENCIAL RESIDENCIAL  
 Tensão Nominal: 127V TRIFÁSICO

AS [1.0.131.0]

Loc/Etapa/Liv. 1804/08/095766

CONSUMO FATURAMENTO VENCIMENTO TOTAL  
 694 kWh AGO/2017 21/08/2017 R\$\*\*\*\*459,73

Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
CONSUMO	694	0,616051	427,54
ADICIONAL BANDA AMARELA			14,56
ADICIONAL BANDA VERMELHA			10,91
CIP CONTRIB DE ILLUM PUB			6,72

Tributos (Valores incluídos no preço)

ICMS R\$ 135,90 (Base para cálculo: R\$ 453,01; Alíquota: 30%)  
 PIS/COFINS R\$ 29,47 (Alíquota: 6,51%)

Composição da Fatura (em R\$)

Geracao	Transmissao	Distribuicao	Perdas	Encargos Setoriais	Tributos
136.10	12,56	73,63	17,26	48,09	165,37

Código do Fisco

93A3.98AC.308A.E70A.7530.OEBO.A6A6.8862

Mes/Ano	Dias de Consumo	Consumo diário	Período Fiscal	08/2017
AGO/17	30	694	23,13	10/08/2017
JUL/17	29	808	27,86	13/09/2017
JUN/17	32	853	26,65	Equipamentos 232968
MAR/17	29	580	20,00	Anterior
ABR/17	30	548	18,26	Atual
MAR/17	31	586	18,90	Data 11/07/2017 10/08/2017
FEV/17	29	462	15,93	Leitura 331193 331885
JAN/17	29	496	17,10	Consumo kWh 694
DEZ/16	31	640	19,39	
NOV/16	29	598	20,62	Origem da leitura atual: LIDA
OUT/16	32	766	23,93	Fator de Multiplicação: 1,00
SET/16	29	880	30,34	Perdas de Transformações (%): 0,00
AGO/16	30	1037	34,56	

Indicadores de Continuidade do Fornecimento JUN/17

(Veja detalhamento no verso da conta) referentes a

Conjunto elétrico da sua UC: PORTO ALEGRE 5

Índice	Descrição	Mensal	Trimestral	Anual	Realizado
DIC	Duração das interrupções (h)	4,47	8,95	17,91	0,00
FIC	Quantidade de interrupções	3,05	6,10	12,20	0,00
DMIC	Duração máxima da interrupção (h)	2,43	0,00	0,00	0,00
DMIR	Duração das interrupções em Dia Crítico (h)				
FUSD	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$)				155,59

Períodos Bandas Tarifárias: Amarela: 17/07-31/07 Vermelha: 01/08-10/08  
 FATURA DO MÊS 07/2017 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

Fatura de Energia Elétrica de CEEE-01 Série Única n.: 54196894 FAT. 01-201740657794526-28

08/2017 UC: 20472056 Venc. 21/08/2017 Valor a pagar R\$\*\*\*\*459,73

**NAO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 237 - AGENCIA - 0821**  
 CASO NAO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO



910-527000-3 P152-d

018 946	018 946	237 276	2276 276	4 4	5 5	705 705	000022 000022	1 1	6 6	5-214 5-214	023582 10399	2 2
------------	------------	------------	-------------	--------	--------	------------	------------------	--------	--------	----------------	-----------------	--------

Pague por este cheque a ordem de

**Bradesco**  
Banco Bradesco S.A.  
CARLOS GOMES LIMA  
AV. CARLOS GOMES 243 L12

**GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM C. LTDA**  
CNPJ 09712101870005-65

Ciente bancário desde 01/1990

018 01237227079 018 012358254 12643000022458

Cofre 177014

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.210.161/0001-65

**Razão Social:** GRAPHO PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA

**Endereço:** RUA DOM PEDRO II 1240 CONJUNTO 201 / HIGIENOPOLIS / PORTO ALEGRE  
/ RS / 90550-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2021 a 03/03/2021

**Certificação Número:** 2021020202274935639494

Informação obtida em 12/02/2021 10:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.210.161/0001-65

Certidão nº: 1012229/2021

Expedição: 15/01/2021, às 13:17:31

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.210.161/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA.**  
**CNPJ: 91.210.161/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:02 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **8093.73F1.701D.F379**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	14/2021
DATA DO PROCESSO:	12/02/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 5.568,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5110	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.40.11.00	494	87.194,90

Obs: Saldo orçamentário em: 10/02/2021.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000029

**PARECER JURÍDICO N.º 0181/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende, via dispensa, a contratação direta da empresa **Grapho Produtos e Serviços em Computação Ltda** para a aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Grapho Produtos e Serviços em Computação Ltda (R\$ 2.784,00/unit.), Amazoncad Treinamento em Tecnologia da Informação - EIRELI EPP (R\$ 2.923,20/unit.) e Pro-Systems Informática Ltda (R\$ 2.862,00/unit.), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que

<sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000032

estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de, no mínimo, duas licenças do software para utilização pelos servidores municipais da área técnica de engenharia e arquitetura na realização de projetos e demais documentos técnicos;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Prazo de Execução:** no Termo de Referência consta a necessidade do licenciamento (assinatura) pelo período de 12 meses, sem previsão de prorrogação. Ocorre que, tratando-se de utilização de programa de informática, verifica-se a possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual se recomenda a previsão de dilação do prazo em contrato. Ressalva-se, no entanto, que as prorrogações não podem ultrapassar o patamar total de R\$ 17.600,00 referente à modalidade adotada para a presente contratação, sob pena de burla ao processo licitatório, assim como não há previsão de reajuste de valores.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade, da contratação direta, via dispensa, da empresa **Grapho Produtos e Serviços em Computação Ltda** para a aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000033

no prazo de 05 (cinco) dias<sup>5</sup>; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de fevereiro de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>5</sup> Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*



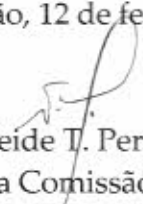
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

  
Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000035  
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021  
PROCESSO Nº 110/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

**CNPJ Nº:** 91.210.161/0001-65

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75936	AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single - User Annual Subscription ELD WIN. Licença de Assinatura para 12 meses.	UN	2,00	2.784,00	5.568,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021	R\$ 5.568,00
---	--------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

AutocadRevit LT Suite, é uma suíte de ferramentas simplificadas que ajudam na produção de documentação e de projetos de arquitetura 2D e 3D de alta qualidade em um ambiente coordenado e baseado em modelos BIM. AutocadRevit LT Suite, engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações: • Revit LT -Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção.

A aquisição de assinaturas de uso de softwares Autodesk atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para a devida atualização e regularização do uso dos softwares desse fabricante, foi constatado após inventário do parque de software uma correção a ser realizada no licenciamento desta solução para contínua manutenção de suporte e garantia de funcionamento.

A Municipalidade dispõe, usa e frui de licenças dos softwares de propriedade intelectual de Autodesk para projetos, obras, cadastros e outras finalidades e possui grande volume de documentos legados criados nessa plataforma. Os objetivos dessa aquisição baseiam-se: Se adequar as demandas atuais do governo federal, estadual e de municípios para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura; conforme Decreto Federal nº 9377 de 17 de maio de 2016, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM) e seu potencial economia às Secretarias supramencionadas com a geração de orçamentos mais precisos para projetos e obras civis com consequente redução de riscos e impactos com o surgimento de aditivos após contratação de serviços;

A Autodesk é uma reconhecida líder de mercado atuando a mais de 36 anos com inovação na área de projetos de engenharia; e durante todo o período citado, a Autodesk foi capaz de desenvolver uma única solução contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-900  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br)

3520-2103



Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos;

Por serem desenvolvidos por uma mesma fabricante, a correção no parque de licenças abrangerá uma coleção de soluções que não afetará negativamente o atual processo de elaboração de projetos uma vez que o legado existente não se perderá assim como a metodologia empregada pelos projetistas;

Maior interoperabilidade entre os softwares uma vez que foram desenvolvidos sobre plataformas similares reduzindo erros de compatibilidade com o atual legado de documentação;

Maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, a redução dos erros. Tal colaboração fica dificultada quando se utiliza soluções de diversos fabricantes;

Como descrito anteriormente, a colaboração entre as secretarias e departamentos que desenvolvem projetos voltados ao bem-estar da população, será afetada positivamente uma vez que as soluções Autodesk presentes na coleção permitem a realização de análises rápidas que possibilitam a obtenção de quantitativos assertivos que aumentam a precisão dos orçamentos destas obras.

- Maior produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos;
- Redução de retrabalho em canteiro de obras;
- Objetividade na comunicação entre órgãos da prefeitura, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;
- Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura e edificações;
- Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente.
- Auxílio na tomada de decisões uma vez que os softwares possuem ambientes de simulação próprios e que se adequam ao grande legado de documentos existentes, permitindo analisar possibilidades antes de iniciar projetos o que gera grande redução de custos;
- Fluxo de aprovação de projetos facilitado uma vez que todas as ferramentas se integram facilmente possibilitando que todos os envolvidos em um mesmo projeto possam realizar edições facilmente;

Os modelos desenvolvidos nesta plataforma podem ser utilizados nas atividades de execução e posteriormente em manutenção, reduzindo erros e consequentemente o tempo de um projeto, se criarmos um legado de modelos e documentações mais úteis ao Município do que aquelas desenvolvidas somente com CAD;

Modelo unificado pelas soluções possibilita um gerenciamento ativo de interferências em projetos, reduzindo erros e impactando positivamente em custos e reduzindo tempo de execução do projeto;

Os Softwares da Autodesk é a melhor opção para a solução BIM nas prefeituras, pois oferece ferramentas próprias para cada disciplina e melhor planejamento de soluções para as cidades. Desde o momento de concepção até a construção e manutenção existe ferramentas que ajudam os órgãos solicitantes, projetistas e construtoras a terem os resultados e vantagens do uso do BIM para as prefeituras e seus municípios.

Os softwares desenvolvidos pela Autodesk e utilizados de forma irregular na Municipalidade são basicamente para projetos arquitetônicos e de construção civil sendo necessária a regularização melhor desempenho das atividades do Município, além de evitar o Malware (abreviatura na





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000037

malicioso" é considerado um tipo de software irritante ou maligno que pretende acessar secretamente um dispositivo sem o conhecimento do usuário), e em cumprimento da lei federal nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DO SOFTWARE), Constituição Federal de 1988, de 05 de Outubro de 1988, LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) e princípios que norteiam o Direito Administrativo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

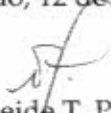
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5110	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.40.11.00	494	87.194,90

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.


A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: 91.210.161/0001-65, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 1240, sala 201, Bairro Higienópolis, CEP 90550-141, Porto Alegre - RS.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

  
Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 14/2021, em 12 de fevereiro de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 56/2021

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
<b>56</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/02/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	109/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	EMATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
08	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses.

### Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. AutocadRevit LT Suite, é uma suite de ferramentas simplificadas que ajudam na produção de documentação e de projetos de arquitetura 2D e 3D de alta qualidade em um ambiente coordenado e baseado em modelos BIM. AutocadRevit LT Suite, engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações: • Revit LT -Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção.

A aquisição de assinaturas de uso de softwares Autodesk atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para a devida atualização e regularização do uso dos softwares desse fabricante, foi constatado após inventário do parque de software uma correção a ser realizada no licenciamento desta solução para contínua manutenção de suporte e garantia de funcionamento.

A Municipalidade dispõe, usa e frui de licenças dos softwares de propriedade intelectual da Autodesk para projetos, obras, cadastros e outras finalidades e possui grande volume de documentos legados criados nessa plataforma. Os objetivos dessa aquisição baseiam-se: Se adequar as demandas atuais do governo federal, estadual e de municípios para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura; conforme Decreto Federal nº 9377 de 17 de maio de 2018 Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM),

Potencial economia às Secretarias supramencionadas com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos e impactos com o surgimento de aditivos após contratação de serviços;

A Autodesk é uma reconhecida líder de mercado atuando a mais de 36 anos com inovação na área de projetos de engenharia; e durante todo o período citado, a Autodesk foi capaz de desenvolver uma única solução contendo diversas ferramentas que permitem uma maior transparência em processos e custos em todas as fases do projeto;

Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos;

Por serem desenvolvidos por uma mesma fabricante, a correção no parque de licenças abrangerá uma coleção de soluções que não afetará negativamente o atual processo de elaboração de projetos uma vez que o legado existente não se perderá assim como a metodologia empregada pelos projetistas;

Maior interoperabilidade entre os softwares uma vez que foram desenvolvidos sobre plataformas similares reduzindo erros de compatibilidade com o atual legado de documentação;

Maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, a redução dos erros. Tal colaboração fica dificultada quando se utiliza soluções de diversos fabricantes;

Como descrito anteriormente, a colaboração entre as secretarias e departamentos que desenvolvem projetos voltados ao bem-estar da população, será afetada positivamente uma vez que as soluções Autodesk presentes na coleção permitem a realização de análises rápidas que possibilitam a obtenção de quantitativos assertivos que aumentam a precisão dos orçamentos destas obras.

- Maior produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos;
- Redução de retrabalho em canteiro de obras;



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 56/2021

000038

Página:2

- Objetividade na comunicação entre órgãos da prefeitura, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;
  - Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura e edificações;
  - Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente.
  - Auxílio na tomada de decisões uma vez que os softwares possuem ambientes de simulação próprios e que se adequam ao grande legado de documentos existentes, permitindo analisar possibilidades antes de iniciar projetos o que gera grande redução de custos;
  - Fluxo de aprovação de projetos facilitado uma vez que todas as ferramentas se integram facilmente possibilitando que todos os envolvidos em um mesmo projeto possam realizar edições facilmente;
- Os modelos desenvolvidos nesta plataforma podem ser utilizados nas atividades de execução e posteriormente em manutenção, reduzindo erros e consequentemente o tempo de um projeto, se criaria um legado de modelos e documentações mais uteis ao Município do que aquelas desenvolvidas somente com CAD;

Modelo unificado pelas soluções possibilita um gerenciamento ativo de interferências em projetos, reduzindo erros e impactando positivamente em custos e reduzindo tempo de execução do projeto;

Os Softwares da Autodesk é a melhor opção para a solução BIM nas prefeituras, pois oferece ferramentas próprias para cada disciplina e melhor planejamento de soluções para as cidades. Desde o momento de concepção até a construção e manutenção existe ferramentas que ajudam os órgãos solicitantes, projetistas e construtoras a terem os resultados e vantagens do uso do BIM para as prefeituras e seus municípios.

Os softwares desenvolvidos pela Autodesk e utilizado de forma irregular na Municipalidade são basicamente para projetos arquitetônicos e de construção civil, sendo necessária a regularização para melhor desempenho das atividades do Município, além de evitar o Malware (abreviatura para "software malicioso" é considerado um tipo de software irritante ou maligno que pretende acessar secretamente um dispositivo sem o conhecimento do usuário), e em cumprimento da lei federal nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DO SOFTWARE), Constituição Federal de 1988, de 05 de Outubro de 1988, LEI 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) e princípios que norteiam o Direito Administrativo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
075936	AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single - User Annual Subscription ELD WIN. Licença de Assinatura para 12 meses.	UN	2,00	2.784,00	5.568,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.568,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.568,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 14/2021**

Empenho

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 88734-8 GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA CNPJ: 91.210.161/0001-85 Telefone: (51)3092-1100 Status: Classificado									
Representante: 88735-6 LUIZ SASADA									
Lote 001 - Lote 001									
001	75005 AUTODESK REVIT LT Revit LT 2021 New Single - User Annual Subscription	UN	2,00	Classificado			2.794,00	5.588,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>5.588,00</b>		



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2021**

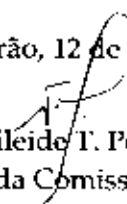
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses.

<b>EMPRESA CONTRATADA: GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA</b>
--

<b>CNPJ Nº: 91.210.161/0001-65</b>
------------------------------------

<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais)</b>
---

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

  
Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: F3FE19FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – UASG 987565

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e roupas para utilização das secretarias municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de março de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

**NÁDIA DALLAGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 65CAF912

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de duas licenças de software de documentos e projetos de arquitetura (Autodesk Revit LT), para o período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA CONTRATADA:** GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 91.210.161/0001-65

**VALOR TOTAL: R\$ 5.568,00** (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 63B3E82A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CREDENCIADA:**

A FAGUNDES & CIA LTDA, CNPJ nº 04.551.144/0001-97 para prestação de serviços médicos generalista, conforme descrição do objeto item 3.1 do edital, pelo profissional indicado: MATEUS FAGUNDES, CRM nº 40786/PR – HABILITADO.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 2R7B8225

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

**CREDENCIADOS:**

Nº	Nome do profissional	Serviço Atividade	RESULTADO
01	MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO CPF nº 394.595.229-09	Técnicas em Enfermagem	HABILITADO

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 7E65420B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS.